



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 156 / 97

ALTERA VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 135/93, DATADA DE 15/02/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal, por sua Edilidade, aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Cargos em Comissão constantes do Anexo I da Resolução nº 135/93, de 15/02/1993, passam a vigorar mensalmente com os seguintes valores básicos de vencimento:

Denominação do Cargo	Valor Básico de Vencimento
Procurador e Consultor Jurídico	R\$448,00
Diretor(a) Geral do Legislativo	R\$336,00
Chefe da Seção de Contabilidade	R\$224,00
Encarregado(a) de Serviços Gerais	R\$112,00

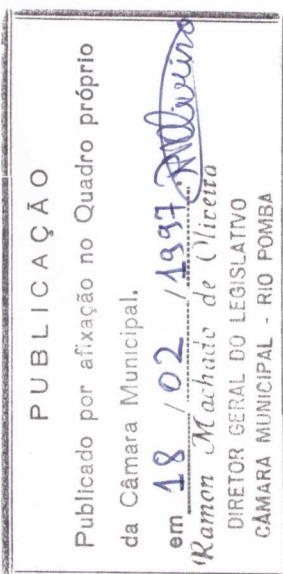
Art. 2º - Fica integralmente revogado o Artigo 5º (quinto) da Resolução nº 135/93, datada de 15/02/1993.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de fevereiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 18 de fevereiro de 1997;
230º da Fundação e 165º da Emancipação.



VEREADOR JANDER VIDAL VIEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOSÉ ANGELO TONON
- Vice-Presidente -

VEREADOR JOSÉ FERREIRA MARTINS
- Secretário -

